



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 388

*“Estima a Receita e Fixa a despesa
da Diretoria Municipal de Saúde para o
Exercício Financeiro de 1992”.*

O povo do Município de Conceição de Ipanema, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento da diretoria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante transferência do Município e outras transferências provenientes da união e dos Estado na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

| | | | |
|-------|---|----------------|-----------------------|
| | 1.0 – Receitas Correntes | | 198.000.000,00 |
| 1.1 - | Transferências do Município | 120.000.000,00 | |
| 1.3 - | Outras Transferências da União – Convênios | 60.000.000,00 | |
| 1.5 - | Outras Transferências dos Estados | 18.000.000,00 | |
| | 2.1 Receitas de Capital | | 302.000.000,00 |
| 2.1 - | Transferências dos Municípios | 180.000.000,00 | |
| 2.2 - | Outras Transferências da União – Convênios | 90.000.000,00 | |
| 2.4 - | Outras Transferências dos Estados – Convênios | 27.000.000,00 | |
| 2.6 - | Outras receitas – doações | 5.000.000,00 | |
| | TOTAL DA RECEITA ESTIMADA | | 500.000.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgão da Secretaria e conforme o seguinte desdobramento:

a) Despesas Por Órgão:

| | | | |
|--|------------------------------------|--|-----------------------|
| | 0.1 - Diretoria Municipal de Saúde | | 500.000.000,00 |
| | TOTAL | | 500.000.000,00 |

b) Despesas por funções programáticas:

| | |
|--------------------------------|----------------|
| 13 - Saúde e Saneamento | 499.600.000,00 |
| 15 - Assistência e providencia | 400.000,00 |
| TOTAL | 500.000.000,00 |

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei:

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Diretor Municipal de Saúde, autorizado a transferir recursos do próprio gabinete do secretario e vigilância para outras dotações que compõem o orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo por tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar o excesso, de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o diretor municipal de Saúde autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167 da constituição federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992.

Conceição de Ipanema, 28 de Novembro de 1992.

José Pereira de Lacerda
Prefeito Municipal